

LEI Nº 2.365 - De 24 de agosto de 2016.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 51.974,74, para os fins que especifica.

ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art.70, nº. III, da L.O.M.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Urupês aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 51.974,74 (Cinquenta e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), destinados a suportar despesa pertinente à classificação orçamentária abaixo discriminada:

02- Executivo
02.03 – Secretaria Municipal de Assistência Social
02.03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0004.2012 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica
3390.30 – Material de Consumo – R. Federais R\$ 17.974,74
4490.52 – Equipamento e Material Permanente – R. Federais R\$ 34.000,00

ART. 2º - O crédito a que se o refere o artigo anterior será coberto com os recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior.

ART. 3º - Fica a Contadoria autorizada a realizar as adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária em vigor, em decorrência do que estabelece a presente lei.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, em 24 de agosto de 2016.

ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini
Secretária